



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO N°. 003/2023-FMS.

Termo de contrato celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM e o Sr. GUSTAVO NOLÊTO DOS SANTOS, para prestação de serviços.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

E o Sr. GUSTAVO NOLÊTO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.577.131-44, RG n.º 1.182.132 – 2ª Via – SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 1503 Sul, AL. 33, N.º 0, qd 25, Lote 21, Palmas - TO, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justo e adensado, e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Pium, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos moldes do processo de Dispensa nº 003/2023, do Fundo Municipal de Saúde de Pium- TO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de assessoria e consultoria em informática consistente no monitoramento mensal do envio de dados dos Programas em Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

1.2 Todas as especificações constantes na proposta apresentada pela empresa e no termo de referência são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1.A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gustavo
NB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.
- 4.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 4.3 . Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência, no local e prazo estipulados e atendendo a todas as normas de órgãos reguladores e fiscalizadores dos serviços.
- 5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.
- 5.3. Caso seja detectado alguma falha no envio de informações ao Ministério da Saúde, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá providenciar a retificação das informações no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.4 Comunicar ao Fundo **Municipal de Saúde de Pium**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo para a prestação dos serviços os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.6. Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, assumindo os prejuízos quanto ao estado de conservação dos produtos.
- 5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais), os quais serão pagos em parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) conforme proposta de preços**, referente aos serviços prestados.
- 6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.
- 6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

Gustavo
12/13



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31.12.2023, podendo, a critério da contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93,

7.2 O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Fundo Municipal de Saúde	10.122.0003.2082	3.3.90.36	1.500.1002/1.600.0000	

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Gustavo
NAB



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"

C.P.L.
Fls. 40



12.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Pium - TO**, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

13.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

13.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Pium - TO, 05 de janeiro de 2023.

Neila Lopes Barros

NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Secretária Mun. De Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO

Contratante

Gustavo Nolêto dos Santos

GUSTAVO NOLETO DOS SANTOS

CPF: 048.577.131-44

Contratada

TESTEMUNHAS:

Evnia Alencar de Sousa

Gabriella de Jesus Luz



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 012/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa 003/2023-FMS

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em informática consistente no monitoramento mensal do envio de dados dos Programas em Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

Partes: GUSTAVO NOLÊTO DOS SANTOS, CPF n.º 048.577.131-44 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data: 04 de janeiro de 2023.

Recursos: 10.122.0003.2082-3.3.90.39-1.500.1002/1.600.0000

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 012/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa 003/2023-FMS

Contrato n.º 003/2023.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em informática consistente no monitoramento mensal do envio de dados dos Programas em Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO.

Partes: GUSTAVO NOLÊTO DOS SANTOS, CPF n.º 048.577.131-44 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data: 05 de janeiro de 2023.

Recursos: 10.122.0003.2082-3.3.90.39-1.500.1002/1.600.0000

Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023

D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Pium – TO.